

# DIÁRIO OFICIAL

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 987007-2630

E-mail: [prefeitura@bomjardim.ma.gov.br](mailto:prefeitura@bomjardim.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:  
65380-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:

Christianne de Araújo Varão

CPF: \*\*\*.624.333-\*\*

em 01/03/2023 12:22:14

IP com nº: 10.0.0.77

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1078](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1078)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 29/2023****PORTARIA Nº 29/2023-SEMAP**

*“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 16 de fevereiro de 2023, atestando que há incapacidade laboral.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva, Sra. **MARIA ANGELINA DOS REIS**, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de matrícula nº 301523, inscrita no CPF sob o nº 257.441.273-72, portadora do RG nº 24977702003-8 SESP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 06/02/2023 à 06/03/2023, nos termos do Laudo -Médico- Pericial, CID – K 80; Z 54;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 06/02/2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.**

---

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 30/2023****PORTARIA Nº 30/2023-SEMAP**

*“Concede o benefício do auxílio -doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 16 de fevereiro de 2023, atestando que há incapacidade laboral.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva, Sra. **JOSIVANIA CUTRIM MARQUES**, Professor Nivel II, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 001286, inscrita no CPF sob o nº 020.534.593 -01, portadora do RG nº 24077162003-5 SESP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 07/02/2023 à 07/05/2023, nos termos do Laudo -Médico- Pericial, CID – M 54.5; M 51.1;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 07/02/2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.**

---

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 31/2022****PORTARIA Nº 31/2023-SEMAP**

*“Concede o benefício do auxílio -doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 16 de fevereiro de 2023, atestando que há incapacidade laboral.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor efetivo, Sr. **RIVEILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Professor Nivel II, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 775851, inscrito no CPF sob o nº 401.939.853 -49, portador do RG nº 041047052010-0 SSP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 06/02/2023 à 06/04/2023, nos termos do Laudo -Médico- Pericial, CID -F 41.2; R 45.1; Z 56.3;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 06/02/2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.**

---

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 32/2023****PORTARIA Nº 32/2023-SEMAP**

*“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 16 de fevereiro de 2023, atestando que há incapacidade laboral.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor efetivo, Sr. **WALBERTH DA CONCEIÇÃO MONTEIRO**, Professor Nivel II, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 370017, inscrito no CPF sob o nº 936.085.603 -78, portador do RG nº 14242792000-5 GEJUSP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07/02/2023 à 07/08/2023, nos termos do Laudo -Médico- Pericial, CID – N 18.0;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 07/02/2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.**

---

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 33/2023****PORTARIA Nº 33/2023-SEMAP**

*“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 16 de fevereiro de 2023, atestando que há incapacidade laboral.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva, Sra. **JACIANE ALVES FEITOSA**, Professor Nivel II, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 212007, inscrita no CPF sob o nº 025.347.123 -06, portadora do RG nº 24953192003 -2 SESP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 25/01/2023 à 25/02/2023, nos termos do Laudo-Médico- Pericial, CID – D 25;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 25/01/2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.**

---

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 34/2023****PORTARIA Nº 34/2023-SEMAP**

*“Concede o benefício do auxílio -doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 16 de fevereiro de 2023, atestando que há incapacidade laboral.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva, Sra. **ELISABEL DE SOUSA FRANÇA**, Professor Nivel II, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 307246, inscrita no CPF sob o nº 007.476.493 -40, portadora do RG nº 15002272000-7 SSP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 23/01/2023 à 23/04/2023, nos termos do Laudo -Médico- Pericial, CID – M 54.4; M 51.2; M 25.5;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 23/01/2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.**

---

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 35/2023****PORTARIA Nº 35/2023-SEMAP**

*“Concede o benefício do auxílio -doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 16 de fevereiro de 2023, atestando que há incapacidade laboral.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva, Sra. **EDILMA LIMA SILVA**, Professor Nivel II, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 776050, inscrita no CPF sob o nº 639.738.553 -15, portadora do RG nº 061374232017 -2 SESP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19/01/2023 à 19/07/2023, nos termos do Laudo-Médico- Pericial, CID – M 17.0;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 19/01/2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.**

---

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 36/2023****PORTARIA Nº 36/2023-SEMAP**

*“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 16 de fevereiro de 2023, atestando que há incapacidade laboral.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva, Sra. **TATIANA SOUSA DA SILVA**, Professor Nivel II, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 309966, inscrita no CPF sob o nº 737.012.703 -68, portadora do RG nº 000035002494 -4 SESP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 30/01/2023 à 02/03/2023, nos termos do Laudo-Médico- Pericial, CID – Z 98;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 30/01/2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.**

---

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 37/2023****PORTARIA Nº 37/2023-SEMAP**

*“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 16 de fevereiro de 2023, atestando que há incapacidade laboral.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor efetivo, Sr. **WEDER OLIVEIRA**, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 308099, inscrito no CPF sob o nº 027.740.733 -83, portador do RG nº 029136652005-6 SSP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 25/01/2023 à 25/04/2023, nos termos do Laudo -Médico- Pericial, CID – S 82.2;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 25/01/2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.**

---

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB

